



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº. 271, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais para o exercício de 2016 e dá outras providências”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

Artigo 1º - O Item 02 do Anexo II da Lei Complementar nº. 268, de 20 de julho de 2015, sofrerá reajuste a partir de 1º de janeiro de 2016, em 12% para as referências A-01 e B-01, em 08% para referência C-01 e 5% para as referências D-01 a T-01, índice aplicado na Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2016 e adotado pela Administração Municipal ao conceder aos seus servidores a “revisão geral anual”, nos termos dos artigos 143, 144 e 158, todos da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

Referência A-01.....	R\$ 882,56
Referência B-01.....	R\$ 900,00
Referência C-01.....	R\$ 942,00
Referência D-01.....	R\$ 1.026,00
Referência E1-01*.....	R\$ 1.133,00
Referência E-01.....	R\$ 1.237,00
Referência F-01.....	R\$ 1.480,00
Referência G-01.....	R\$ 1.602,00
Referência H-01.....	R\$ 1.770,00
Referência I-01.....	R\$ 2.134,00
Referência J-01.....	R\$ 2.268,00
Referência K-01.....	R\$ 2.566,00
Referência L-01.....	R\$ 3.081,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

Referência M-01.....	R\$ 4.156,00
Referência N-01.....	R\$ 4.555,00
Referência O-01.....	R\$ 4.803,00
Referência P-01.....	R\$ 5.081,00
Referência Q-01.....	R\$ 6.672,00
Referência R-01.....	R\$ 8.006,00
Referência S-01.....	R\$ 9.338,00
Referência T-01.....	R\$ 10.315,00

* E1-01 - Agente Comunitário de Saúde / Agente de Endemias de Saúde – Piso Nacional – Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 26 de janeiro de 2016.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 271 Em 26 / 01 / 2016
lei nº 271 fls nº 1 Livro nº
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

Jose Carlos Damasceno
Prefeito Municipal

Turvo

Micromap®
GA 126304
Pag. 1/1

FÓRMULA DE CÁLCULO AUDESP

31/12/2015 - Despesas Empenhadas	EXERCÍCIO: 2015
	Acumulado
ENSINO	
o Geral da Secretária da Educação	13.740,92
amental	3.511.189,85
antia	676.374,82
o Jovens e Adultos	
pecial	52.126,74
sa do Ensino	4.253.432,33
ursos do GSE, Convênios e Outros	1.075.017,04
ndimentos de Aplicações - Conta LDB	
ursos de Operações de Crédito	
asas com Recursos Próprios	3.178.415,29
zadas com Recursos do FUNDEB	3.373.731,87
nte Retido ao FUNDEB	45.908,32
ade do Ganho Líquido - FUNDEB	
APLICADO NO ENSINO	6.506.238,64
RUTA NO LAJUDO (ART. 212 CF) (%)	35,14
ões Financeiras do ENSINO INFANTIL	
ões Financeiras do ENSINO FUNDAMENTAL	
e Não Aplicado no Retorno	
O APLICADO NO ENSINO	6.506.238,64
QUIDA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	35,14
ursos Recebidos do FUNDEB	101,14
ssões do Magistério - FUNDEB	101,14
DO ENSINO - ART. 60, 5º, LEI 9.394/96	
es do FUNDEB	3.327.823,35
FUNDEB	3.373.731,87
	45.908,32

Jose Carlos Damasceno
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE DECRETO

1 – Decreto n.º 1.773/2016, de 04 de janeiro de 2.016, Autoriza o Reajuste da Unidade Fiscal do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

Este Decreto está afixado na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 06 de janeiro de 2.015.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES

1 – LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 26 DE JANEIRO DE 2016, “Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

2 – LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 26 DE JANEIRO DE 2016, “Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias de Saúde para exercício de 2016 e dá outras providências”.

3 - LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 26 DE JANEIRO DE 2016, “Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e do Plano de Carreira e Remuneração do Emprego Público de Monitor de Desenvolvimento Infantil para o exercício de 2016 e dá outras providências”.

4 - LEI COMPLEMENTAR N. 274, DE 26 DE JANEIRO DE 2016, “Altera o inciso VI, artigo 55, seção I, Capítulo V da Lei Complementar nº. 268/2015 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo e dá outras providências”.

5 - LEI COMPLEMENTAR N. 275, DE 26 DE JANEIRO DE 2016, (De autoria da Mesa da Câmara Municipal) “Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Espírito Santo do Turvo para o Exercício de 2016 e dá outras providências”.

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 26 de janeiro de 2.016.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal